

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 116/GAB/2008

Teresina, 16 de junho de 2008

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 034/GPAD/07, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls. 47/48 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 034/GPAD/07, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a Responsabilidade Administrativa Disciplinar do servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA NEVES**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.103-9, filho de Francisco Pereira Neves e de Ana Maria de Oliveira Neves, referentes aos fatos mencionados nos *consideranda* desta portaria, os quais informam um episódio que culminou com um acidente de trânsito envolvendo a viatura VW/GOL, Placa LWI-5216, de uso do 12º Distrito Policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 117/GAB/2008

Teresina, 16 de junho de 2008.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 07/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 26/27 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 07/GPAD/08, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que os servidores **FRANCISCO JÚNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO**, Agente de Polícia Civil de 2ª classe, matrícula nº 009671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e de Benedita de Castro Carneiro Felicíssima e **JOSÉ ANTONIO MENDES LEAL**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 09850-7, filho de José Mendes Leal e de Isabel Pereira da Cunha, teriam feito uso indevido, de uma televisão (14 polegadas) e um frigobar que se encontrava nas dependências do 11º Distrito Policial, desprovidos de auto de apreensão ou qualquer procedimento formal, em suas residências.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 118/GAB/2008

Teresina, 16 de junho de 2008.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 05/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls. 50/51 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 05/GPAD/08, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar o período de ausência do servidor **ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009686-5, filho de Manoel Cassiano de Brito e Maria do Carmo Gomes de Brito, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Piracuruca-PI, por força do disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 161 da Lei Complementar nº 13/94, bem como o suposto pagamento de quantia em dinheiro feito pelo referido policial a outros policiais para que trabalhassem em seu lugar.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.